



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



LEI Nº 1.675, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2012.

Fixa subsídio do Prefeito e Vice Prefeito, a vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Prefeito terá como subsídio mensal o valor em espécie de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser reajustado nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º O Vice Prefeito, quando no exercício do cargo, terá subsídio mensal o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), a ser reajustado nos termos do art. 1º.

Art. 3º Os subsídios de que trata a presente lei, deverá individualmente, em qualquer hipótese, respeitar ao preceito contido no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º No ato do pagamento dos subsídios fixados por esta lei deverá ser observado o que dispõem os artigos 150, II, 153, III e 153 §2º, I, da Constituição Federal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário, especialmente à Lei 1385/2008.

Naviraí, 6 de novembro de 2012.

Zelmo de Brida

ZELMO DE BRIDA

-Prefeito-

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios

Edição N. 313 de 13/11/2012

Ref.: Projeto de Lei nº 15/2012
Autor: Poder Legislativo Municipal